



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL N.º 661/2025

DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre denominação para a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura EMÍGDIO BACHIEGA, localizada no município de Taquarussu e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a denominar-se “**EMÍGDIO BACHIEGA**”, a futura sede da Secretaria Municipal de Agricultura, com endereço no Travessão Miguel Batista Gomes, S/N, Gleba Iguaçu, município de Taquarussu, Mato Grosso do Sul.

Art.2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Prédio da Secretária Municipal de Agricultura, conforme acima descrito.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Este aditivo entrará em vigor a partir do dia 20/04/2025

Taquarussu (MS), em 08 de abril de 2025.

Gilso Francisco Filho**Presidente Legislativo de Taquarussu – MS**

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** SOLUCOES EM ENERGIA MONTORO LTDA - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2025 – **OBJETO** Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE TRANSFORMADORES para atender o Recinto de Festas José Modesto Dias, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação 014/2025. – **VALOR:** 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Quant	Valor unit	Valor Total
1	TRANSFORMADOR TRIFASICO EM MEDIA TENSÃO POTÊNCIA DE 112,5 KVA, CLASSE 13.800/220/127V	1	24.000,00	24.000,00
2	TRANSFORMADOR TRIFASICO EM MEDIA TENSÃO, POTÊNCIA DE 150KVA, CLASSE 13.800/220/127V	1	26.500,00	26.500,00

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos: Elemento de Despesas: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e **Ronaldo Cleber Montoro**.

Taquarussu - MS, 08 de abril de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** GILMAR DE MATOS SILVA -ME. . - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2025 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender a demanda das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, conforme a necessidade do município, para o ano de 2025, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Presencial nº 007/2025 – **VALOR:** R\$ **19.053,00** (dezenove mil e cinquenta e três reais), discriminado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Cargas de Gás de Cozinha de 13 KG ,	261	73,00	19.053,00

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2063 bloco da proteção social especial de média complexidade – PSEMC; 2061 bloco gestão do suas - GSUAS FNAS; 2057 manutenção das ações do FMAS; 2060 bloco da proteção social básica - PSB FNAS; 2076 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2014 manutenção da secretaria de finanças; 2008 manutenção das atividades da secretaria de administração; 2003 manutenção das atividades do gabinete do prefeito; 2020 manutenção do ensino fundamental; 2026 manutenção do ensino infantil – creche; 2018 manutenção da secretaria de educação; 2024 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola; 2039 Programa Municipal de Alimentação Escolar; 2070 Operacionalização do Fundeb 30%; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2052 manutenção da vigilância sanitária; 2046 manutenção das ações do psf; 2044 programa de atenção básica - PAB fixo; 2043 manutenção das ações básicas de saúde; 2053 manutenção da vigilância epidemiológica. Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Gilmar de Matos Silva

Taquarussu - MS 08 de abril de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 661/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre denominação para a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura EMÍGDIO BACHIEGA, localizada no município de Taquarussu e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º - Passa a denominar-se "**EMÍGDIO BACHIEGA**", a futura sede da Secretaria Municipal de Agricultura, com endereço no Travessão Miguel Batista Gomes, S/N, Gleba Iguazu, município de Taquarussu, Mato Grosso do Sul.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Prédio da Secretária Municipal de Agricultura, conforme acima descrito.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL N.º 662/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o poder executivo municipal a doar lotes de terreno urbanos de sua propriedade aos beneficiários de programas de interesse social e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida. Entidades, quarenta sete (47) lotes de terrenos urbanos, contendo aproximadamente cada unidade, duzentos e cinquenta (250m³) metros quadrados, pertencentes à Prefeitura de Taquarussu, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Batayporã-MS.

Parágrafo único. Os lotes de terrenos referidos no caput deste artigo estão devidamente identificados conforme as anexas cópias das certidões das matrículas do "LOTEAMENTO SANTOS MARTINS BAPTISTA":

I- Quadra 02: Matrículas 7965, 7966, 7974 a 7982;

II - Quadra 03: Matrículas 7983 á 8000;

III - Quadra 04: Matrículas 8001 á 8018;

Art. 2º - Os lotes identificados no artigo anterior serão doados aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida Urbana PMCMVU-Entidades, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas pelo mencionado programa.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I- ITBI Imposto de Transmissão de bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação da doação;

II- IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se;

III- ISSQN Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento;

IV- Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora que deverá ser Entidade Privada sem fins lucrativos, inscrita no MINISTERIO DAS CIDADES em conformidade com as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo 1º.

Art. 6º - Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social exclusivamente as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu -MS, 08 de abril de 2025.

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

LEI COMPLEMENTAR N.º 076/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Altera inciso I do Art. 190 da Lei Municipal nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997 que Dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Taquarussu - MS, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I do Art. 190 da Lei Municipal 07/97 de 19 de dezembro de 1997 que dispõe sobre